



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 054/2024-SALIC/MA UASG: 425128	DATA DE ABERTURA: 04/09/2024 HORÁRIO: 09h 00min. SÍLIO: https://www.gov.br/compras/pt-br
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 2024.110222.01694	PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº: 0003/2024
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes de Uso Hospitalar, com serviços acessórios de instalação e/ou montagem (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos municípios do Estado, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.852.673,40 (Onze milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos)	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar Item 14.4 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Exigências Documentais - Anexo I do Termo de Referência	QUANTIDADE DE ITENS: 40
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA	MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia 30/08/2024 para o endereço licitases@saude.ma.gov.br .	PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR: NÃO
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: <u>2 horas</u> , a contar da solicitação.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01
HABILITAÇÃO: (NÃO) SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES	

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA	PROVA DE CONCEITO
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),
Lei Estadual nº 9.529/2011 (ME/EPP),
Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP),
Lei Estadual nº 10.403/ 2015(Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP),
Decreto Estadual nº 36.160/2020 (Instituição do SIGA),
Decreto Estadual nº 36.161/2020 (Plano Anual De Compras Públicas),
Decreto Estadual nº 38.728/2023 (Suspensão dos Procedimentos Licitatórios e Controle e Centralização de Compras e Contratos),
Decreto Estadual nº 38.136/2023 (Sistema de Registro de Preço),
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais, pessoa física/MEI/sociedades cooperativas),
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (Sustentabilidade ambiental),
Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto),
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF),
Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (Autenticação dos livros contábeis ou não),
Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (Tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais),
Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Improbidade administrativa),
Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência),
Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas),
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil),
Demais normas regulamentares,
Princípios correlatos pertinentes à espécie e
Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://gov.br/compras/pt-br/>

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Sistema Eletrônico – Comprasnet**, daqui por diante, denominado **Sistema**, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br - Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Secretaria de Estado da Administração – SEAD www.sead.ma.gov.br e <https://csl.saude.ma.gov.br/> - Secretaria de Estado da Saúde - MA.

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail licitases@saude.ma.gov.br, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do **Sistema**, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão do Governo Estadual do Maranhão - SES;
3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	1
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	2
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
DO CREDENCIAMENTO	5
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	8
DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
DA FASE DE JULGAMENTO	10
DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
DOS RECURSOS	14
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	15
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência e Anexos; ANEXO II – Planilha de Preço; ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada; ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços; ANEXI VI – Minuta de Termo de Contrato.
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: CHRISANE OLIVEIRA BARROS Pregoeiro(a) - CPC/SES/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

1. O PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **Comprasnet** através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos **DADOS DA LICITAÇÃO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2. A licitação será dividida conforme PLANILHA DE PREÇOS – Anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/grupos** forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.4. Quando se tratar de VALOR SIGILOSO, o custo estimado da contratação será tornado público após a etapa de negociação ou após o encerramento da licitação, de acordo com o informado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão.

2.5. O valor estimado da contratação ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do maior desconto, será o estabelecido nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.6. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no Sistema e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da **aquisição** serão alocados pelos Órgão interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

3.2. No caso da licitação para **aquisição** através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do **§ 3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 38.136/2023**.

3.3. As despesas para atender a presente demanda somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de aquisição, uma vez que, para Registro de Preços, tal indicação não é necessária no momento, somente sendo necessária a informação do elemento de despesa, que é 44.90.52 (ND).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no **DADOS DA LICITAÇÃO**. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na **extensão “pdf”** e uma via em **extensão “doc”**.

4.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.3.1. Número do certame impugnado;

4.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

4.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

4.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 4.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.6.** Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.
- 4.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **Sistema** e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Compras.gov.br**, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 5.1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 6.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.5.1. O benefício para participação exclusiva, nos itens sinalizados no Termo de Referência ou planilha de preços vinculados a este edital, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso haja indicação de vedação no “DADOS DO CERTAME”;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

6.13.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

6.13.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 11 deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.13.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

6.13.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.14. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

6.15. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no “DADOS DO CERTAME”.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.2 e 11.7 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 7.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.14.1.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário, total ou o percentual de desconto** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 8.1.2. Descrição detalhada do objeto.**
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.** Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no “**DADOS DO CERTAME**” deste edital.
- 8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.
- 8.7.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 8.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a)** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação; ou
- b)** condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual ou pelo valor unitário do item ou do grupo, conforme o caso.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 9.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 9.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.5. Na sequência o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao valor ou desconto e quanto ao atendimento das especificações.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 7.6 deste edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.9.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo no percentual, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) verificará se foi apresentada a declaração prevista no **subitem 7.4** deste Edital.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no “chat”, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.11.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.11.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.5. No caso de cooperativa: quando permitida a participação, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.

11.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

11.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

11.11.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

11.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

11.13.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

11.13.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.13.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com possibilidade de dispensa, a depender do objeto;

11.13.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.13.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.13.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.13.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.13.10. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 11.14.6 / 11.14.7 e 11.14.8 / 11.14.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.13.11. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.13.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.13.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

11.14.1. Os licitantes deverão apresentar:

11.14.1.1. Documentos exigidos nos “DADOS DO CERTAME” deste Edital.

11.14.1.2. Exigências documentais constantes no descritivo de cada item - Anexo I do Termo de Referência, quando houver.

11.14.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes Atestados executados de forma concomitante;

11.14.3. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.14.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.14.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

11.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.**

11.15.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.15.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.15.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

11.15.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

11.15.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.15.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764/71**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.15.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

11.15.9. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

11.15.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

11.15.11. Caso a participante esteja concorrendo somente aos itens de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o(a) Pregoeiro(a) diligencie seu envio.

11.15.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.15.13. Publicados em Diário Oficial ou;

11.15.14. Publicados em jornal de grande circulação ou;

11.15.15. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

11.15.16. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

11.15.17. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

11.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.16.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

11.16.2. No julgamento da Habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

11.16.4. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por igual período, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo inicial concedido.

11.16.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16.7. Nos itens não exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

11.16.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16.10. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

11.16.11. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

12.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

12.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

12.13. A Ata de Registro de Preços (ANEXO V) será firmada com o Estado do Maranhão, por intermédio do órgão gerenciador e as licitantes vencedoras.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

14.3.2. As manifestações fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.
- 14.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema**, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

17.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://csi.saude.ma.gov.br/> - **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE -SES.**

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;
- 17.11.2.** ANEXO II – Planilha de Preço;
- 17.11.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 17.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.11.5.** ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços.
- 17.11.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

São Luís – MA. 13 de agosto de 2024.

CHRISANE OLIVEIRA BARROS
Pregoeiro(a) - CPC/SES/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes de Uso Hospitalar, com serviços acessórios de instalação e/ou montagem (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COD. SIGA	MATERIAIS
0046369	Armário guarda volumes(vestiário) com 12(doze) portas.
0048004	Balança antropométrica digita adulto
0047790	Berço para recém nascido
0011239	Cama fawler infantil com 03(três) manivelas
0038155	Cama fawler adulto, elétrica
0048008	Cama fawler adulto – obeso com 02(duas) manivelas
0010249	Cama fawler adulto com 03(três) manivelas
0030597	Cama PPP (pré parto - parto – pós parto) manual.
0040500	Carro curativo
0038785	Carro de emergência/parada
0029820	Carro auxiliar para transporte de roupa limpa
0029819	Carro auxiliar para transporte de roupa suja
0044026	Escada hospitalar com 02(dois) degraus.
0029983	Lixeira em aço inox, capacidade 50 litros
0039544	Longarina (aeroporto) com 03 lugares
0039543	Longarina (aeroporto) 02 lugares
0041911	Mesa para exame clínico



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

0046428	Mesa de refeição beira leito hospitalar
0021097	Poltrona hospitalar para paciente/acompanhante
0048010	Poltrona hospitalar para paciente obeso
0048005	Poltrona para hemodiálise, elétrica.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observada a vedação constante no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Os descritivos técnicos com seus devidos quantitativos, estão inseridos no ANEXO I, desse termo de Referência.
- 1.4. O contrato deve oferecer maior detalhamento das regras, que serão aplicadas no instrumento contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1. As contratações governamentais geram expressivo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.
- 2.1.2. Nesta senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Desde modo, diversas são as necessidades que justificam a presente contratação:
- a) **Necessidade e Demanda:** Os materiais permanentes de uso hospitalar são essenciais para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela Administração Pública. Dentre esses materiais, destacam-se equipamentos médicos, mobiliário especializado e outros dispositivos indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades hospitalares.
 - b) **Manutenção e Reposição:** É fundamental assegurar um estoque adequado desses materiais permanentes para garantir a continuidade das operações hospitalares. Além disso, a reposição periódica e a manutenção preventiva desses equipamentos são essenciais para evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir a segurança dos pacientes.
 - c) **Normas e Regulamentações:** Todos os materiais permanentes selecionados atendem rigorosamente às normas e regulamentações locais e internacionais de qualidade e segurança. Sua aquisição está alinhada com compromisso em oferecer assistência médica de alta qualidade e segurança dos pacientes e sociedade em geral;
 - d) **Economia de Recursos:** A escolha criteriosa dos materiais permanentes leva em consideração não apenas sua qualidade e desempenho, mas também seu potencial para gerar economia de recursos a longo prazo. Estudos demonstram que esses investimentos resultarão em redução de custos operacionais e melhor utilização dos recursos disponíveis;
 - e) **Compatibilidade com Infraestrutura Existente:** Todos os materiais permanentes escolhidos foram cuidadosamente avaliados quanto à sua compatibilidade e interoperabilidade com a infraestrutura existente em nossas unidades hospitalares. Isso garante uma integração suave e eficiente dos novos equipamentos com os sistemas e dispositivos já em uso. Em resumo, a contratação em licitação dos materiais permanentes de uso hospitalar propostos é essencial para garantir a excelência dos serviços de saúde



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

prestados por nossa instituição, proporcionando benefícios tangíveis tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, e contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados médicos oferecidos;

f) Pesquisa de Mercado: Os materiais permanentes selecionados foram objeto de uma extensa pesquisa de mercado, na qual foram avaliados critérios como preço, qualidade, durabilidade e disponibilidade. Essa pesquisa garante que estamos adquirindo os melhores produtos pelo melhor custo-benefício para nossa instituição.

g) Essencialidade: Considerando que são materiais essenciais e visam solucionar questões de conservação e manutenção de bens públicos, garantindo assim o fortalecimento e melhorias das unidades de urgência/emergência, que prestam atendimento com excelência nos serviços ofertados pelos profissionais do Sistema Único de Saúde.

h) Benefícios para os Pacientes : A introdução desses novos materiais permanentes garantirá inúmeros benefícios para paciente e sociedade em geral, incluindo diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e uma experiência geral mais confortável e segura durante sua estadia no hospital.

2.2. Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos, com fulcro no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

Para a adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.2.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 38.136/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.2.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.3.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento item.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23 (quando for registro de preços), bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 (quando for registro de preços) e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

pertinentes à espécie.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A aquisição de mobiliários hospitalares é essencial para melhorar a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. O estudo técnico preliminar realizado, visa fornecer uma base sólida para a tomada de decisão, garantindo que os itens adquiridos sejam adequados às necessidades hospitalares e estejam em conformidade com as normas vigentes.
- 4.2.** Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável a realização do Pregão terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO, POR ITEM, dando assim maior celeridade, eficiência, buscando a economia de escala e maior atratividade às empresas interessadas, visando uma maior economia à Administração

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1.** Órgão demandante e/ou que manifestarem interesse na IRP:

Secretária de Estado da Saúde (SES).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Sustentabilidade:

- 6.1.1.** Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não gera impactos ambientais devido à natureza do material.
- 6.1.2.** Acrescente-se que o objeto da contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 6.1.3.** Outrossim, realizada consulta ao Catálogo do CATMAT no SIASG para verificação de marcação da opção "S" (Sustentável), verificou-se que não existem CATMAT's sustentáveis para enquadramento como itens similares ao objeto da presente contratação.

6.2 Garantia da Contratação

- 6.2.1.** Não haverá garantia de contratação.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:
- 7.2.** Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 7.3.** Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

7.1. Subcontratação

- 7.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

8.1. Condições de Entrega

- 8.1.1.** O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.1.2.** O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
- 8.1.3.** Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 7.1;
- 8.1.4.** As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.
- 8.1.5.** A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone (98) 99145- 3771 ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br.
- 8.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.7.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.8.** A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;
- 8.1.9.** A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.
- 8.1.10.** A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria/SES/MA nº 103 de 14 de abril de 2016.
- a)** Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA
- b)** Definitivamente: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.11.** O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).
- 8.1.12.** O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.
- 8.1.13.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.
- 8.1.14.** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

- 8.1.15.** Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).
- 8.1.16.** A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
- 8.1.17.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)
- 8.1.18.** O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.
- 8.1.19.** O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 8.1.20.** O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 9.1.** A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9.2.** O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou outros prazos definidos nesse termo de referência, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MA.
- 9.3.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 9.4.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.
- 9.5.** Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.
- 9.6.** A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 9.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.
- 9.8.** A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e [Decreto Estadual nº 38.134 de 06 de março de 2023](#)).

10.7 Fiscalização Técnica

- 10.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 38.134/2023, art. 18);
- 10.7.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18, § 1º](#));
- 10.7.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, II](#));
- 10.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Estadual 38.134/2023, art. 19, I](#)).
- 10.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV](#)).

10.7.6O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 38.134/2023, art. 19, XIX](#)).

10.8 Fiscalização Administrativa

10.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 19, XVIII do Decreto Estadual nº 38.134/2023](#)).

10.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XVII](#)).

10.9 Gestor do Contrato

10.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

10.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, V).

10.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

10.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

10.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

10.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

10.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 11.1.2** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3** Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 11.1.4** Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 11.1.5** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.1.6** Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 11.1.7** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 12.2** Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- 12.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 12.5** Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 12.6** Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;
- 12.7** Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;
- 12.8** Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 12.9** Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.10** Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 12.11** Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 12.12** Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;
- 12.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 12.14** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 12.15** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 12.16** Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.
- 12.17** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- 12.18** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 12.19** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 12.20** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 12.21** Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 12.22** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- 12.23** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 12.24** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 12.25** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.26** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.27** Executar serviços acessórios de instalação, montagem, teste e/ou treinamento, (quando cabíveis), observando o **prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato**, sendo que o pedido de instalação poderá indicar Unidades de Saúde em todo o território do Estado do Maranhão;
- 12.28** Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

13.1 Recebimento

- 13.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2 Prazo de Pagamento

- 13.2.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

13.3 Forma de Pagamento

- 13.3.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.3.2** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.3.3** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2 Forma de Fornecimento

14.2.1O fornecimento do objeto será parcelado.

14.3 Exigências de Habilitação

14.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4 Qualificação Técnica

- 14.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.5 **Para os itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10,11,12,13,14,15,16, 19, 20, 36, 37, 38, 39, 40 e 41** (berço p/recém-nascido; Carro de emergência; Leitos hospitalares, Poltronas para pacientes e Poltrona para hemodiálise) relacionados no Anexo I desse Termo de Referência, considerando que são classificados como produtos para saúde, serão exigidos os seguintes documentos:
- 14.4.6 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, **do Decreto 8.077 de 14/08/2013** na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.
- 14.4.7 **Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.**
- 14.4.8 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.
- 14.4.9 Para aqueles itens com obrigatoriedade de registro da ANVISA, solicita-se a Comprovação de Autorização de Funcionamento (**AFE**) do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 14.4.10 Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta.
- 14.4.11 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

15. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art.23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

15.7 Dos limites para as adesões

15.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 16.4** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5** O instrumento contratual de que trata o item 14.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 16.6** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 17.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 17.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.4** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 17.5.1.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

18.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2. Por razão de interesse público;

18.2.1 . A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

19.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). (quando for registro de preços)

19.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 16.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado total da contratação será de R\$ 11.852.673,40 (Onze milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), elaborado pelo Núcleo de Pesquisa de Preços/SAAE, mediante a pesquisa de preço mercadológica e legislações pertinentes, e estará disponível juntamente com o edital de licitação.

20.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

21.1. As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Advertência por escrito, nos termos (art. 156, Lei Federal nº 14.133/2023)

21.3. Do grau de infrações:

21.3.1. Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

21.3.2. Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

21.3.3 Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

21.3.4 Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

21.4. Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:

a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.

a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.

a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.

b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato

b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2023).

c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos (art. 156, §4º da Lei federal nº 14.133/2023).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

21.5 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no subitem 21.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

22.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

22.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgirem, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

22.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

23 . DO FORO

23.1 Para dirimir questões decorrentes desta licitação, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro do termo judiciário de São Luís / Comarca da Ilha de São Luís.

São Luís/MA, julho de 2024

Atesto.

Márcio Itapoã Nascimento
Assessor técnico / SAAS
ID:00306894-01

Aprovo.

Igor Henrique Schalcher M. Lima
Coordenação de Gestão de Equipamentos da Rede de Serviços/SAAS
ID: 0823073



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TEM	SIGA	DESCRIPTIVOS TÉCNICOS	Valor Unit. (R\$) Estimado	QUANT.	MODELO/imagem ilustrativa
01	0046369	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES (VESTIÁRIO) COM 12(doze) PORTAS, com as características mínimas: ✓•Armário guarda volumes, com saída para ventilação, confeccionado em chapa de aço galvanizada nº22, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epoxi a pó, na cor cinza ✓•Com 12(doze) portas individuais, com puxadores e sistema de travamento por chave, na cor azul marinho; ✓•Acompanha 02 (duas) chaves, por porta; ✓•Suporte de peso admissível: 20kg (por porta); ✓•Aplicação: guarda de objetos ✓•Base com 04 sapatas antiderrapantes e reguláveis Dimensões mínimas: Altura: 1,90cm Largura: 0,90cm. Profundidade: 42cm. Dimensão da porta 0,40cm de altura Variação aproximadamente (± 5cm) Exigências: ✓•Certificação de conformidade expedido pelo INMETRO ou documento comprobatório de isenção. ✓•Garantia do fabricante no mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 1.389,33	90	(Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

02	0046369	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 01, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 1.389,33	30	
03	0048004	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ADULTO com as seguintes características mínimas: ✓•Estrutura em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso ✓•Capacidade de pesagem 200 kg, precisão de 50 e/ou 100 gramas; ✓•Função TARA: até 200 kg; ✓•Display Led com 6 (seis) dígitos; ✓•Régua antropométrica 2,0 metros de altura, em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm; ✓•Base com tapete de borracha antiderrapante; ✓•Pés reguláveis; ✓•Fonte de alimentação: 90 a 240 VAC. Exigências: ✓•Certificação de acordo com o INMETRO para instrumentos de pesagem. ✓•Garantia do fabricante no mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 1.066,67	60	(Modelo / imagem ilustrativa) 
04	0048004	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 03, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 1.066,67	20	
05	0047790	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO, com características técnicas mínimas: ✓•Estrutura em tubo de aço de 1" (polegada) sem arestas, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epoxi, montado	R\$ 2.498,33	75	(Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		sobre rodízios giratórios de 50mm de diâmetro, sendo os dois traseiros com freio; ✓•Cesto (cuba) de acrílico transparente, removível, com cantos arredondados, com colchão de espuma (PU) revestido em plástico; (PVC), removível. ✓•Compartimentos: prateleira e suporte intermediário em plástico resistente (ABS), para colocação de acessórios/materiais de uso do recém-nascido; ✓•Elevação de altura na região da cabeça do recém-nascido e com aba em todo o contorno; ✓•Posições do leito: trendelenburg, próclive e horizontal, com trava de segurança ✓•Alça para transporte, ✓•Para-choque em volta do berço; ✓•Cor: Verde água. Dimensões mínimas cuba/cesto: 34x66cm. Altura: 90cm. Exigências: ✓•Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção ✓•Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA,			
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

06	0047790	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 05, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 2.498,33	25	
07	0011239	CAMA FAWLER INFANTIL, 03(TRÊS) MANIVELAS, com as características mínimas: ✓•Base: confeccionado em tubo de aço carbono 50 x 30 x 1,5 mm, com pés recuados, totalmente revestidos em material termoplastico (ABS) de alta resistência. ✓•Estrutura do Estrado: construído em aço carbono 50 x 30 x 1,5 mm. ✓•Estrado/Leito: articulado em chapa de aço carbono 1,5 mm. ✓•Cabeceira e Peseira: removíveis em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetada e acabamento com detalhe de decoração infantil. ✓•Movimentos: Fowler, semi-fowler, Trendelenburg, Próclive, Sentado, Dorso, Joelho, Vascular e Elevação do leito, ✓•Acionamento através de três manivelas em aço inox, escamoteáveis com cabo de baquelite. ✓•Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35 x 1,5 mm. ✓•Grades laterais de abaixar com sistema de engate rápido e de fácil acesso ao paciente, em tubo de aço inoxidável, com guias em aço inox. ✓•Rodízios: 125mm de diâmetro (5”) com freios de dupla ação em diagonal. ✓•Para-choque fixado às extremidades para proteção	R\$ 2.979,00	45	(Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		contra danos por choques em paredes, móveis, etc. ✓•Acabamento: pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. ✓•Capacidade: peso admissível do paciente: mínimo 130 kg. ✓•Cor: Branca. Dimensões mínimas: Comprimento: 1,70cm. Largura: 0,80cm Altura: ajustável de 0,45 até 0,80cm Dimensões poderão variar aproximadamente (± 5cm) Acessórios inclusos: ✓•Suporte para soro com dois ganchos, totalmente em aço inox, adaptável nos quatro pontos da cama. ✓•Colchão hospitalar (D33) multicamadas com espuma visco-elástica sensível à temperatura, capa em poliuretano resistente na cor azul, e a prova de fluido, permeável ao calor, proporcionando maior controle da umidade, translúcido a raios-x; Isento de Látex e PVC, com alças laterais para transporte e/ou manipulações, com selo de Certificação pelo INMETRO. Exigências: ✓•Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		documento comprobatório de isenção ✓•Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA, ✓•Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, de no mínimo 1.200 horas. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. ✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.			
08	0011239	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 07, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 2.979,00	15	
09	0038155	CAMA FAWLER ADULTO ELÉTRICA, com as características mínimas: ✓•Base tubular em tubo de aço não oxidável 50 x 30 x 1,3mm com pintura epóxi poliéster polimerizado em estufa, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência, (ABS); ✓•Cabeceira e pesseira removíveis em polietileno injetado. ✓•Estrutura do estrado construído em longarinas de chapa aço não oxidável, com pintura epóxi poliéster polimerizado em estufa, revestida em material termoplástico de alta resistência, (ABS);	R\$ 14.629,00	60	(Modelo / imagem ilustrativa) 



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		✓•Estrado articulado em quatro sessões, em chapa de aço 50x30x2,0mm, perfurado, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi poliéster polimerizado em estufa, revestida em material termoplástico de alta resistência. ✓•Dois pares de grades laterais, (sendo um par no dorso e um par na perna), de atuação independente, estruturada em polietileno de alta resistência injetado, com movimentação pelo sistema de pistão, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama, com trava de segurança, e sistema de embuti-las sob o leito ✓•Movimentos Fowler, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação do Leito, comandados por quatro motores instalados sobre a base e estrados, com proteção, (blindados); ✓•02(dois) controles digitais com teclado de membrana, localizados nas grades laterais no dorso da cama com acionamento interno/externo ✓•01(um) controle digital localizado na pesseira, com controle geral e travamento dos movimentos trendelemburg e PCR; ✓•Para-choque nos 04 cantos para proteção da cama. ✓•Nível de proteção: IPX6; ✓•Rodízios giratórios de 150mm de diâmetro (6”), sendo dois com freios de dupla ação.			
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		✓•Capacidade de peso admissível do paciente: mínimo 200 kg. ✓•Alimentação: 220 Volts/ 60Hz. Dimensões: ✓•Externas: 2,10 x 1,00m; altura ajustável. ✓•Internas: 1,90 x 0,90m. Acompanha: ✓•Suporte de Soro em aço inox, com dois ganchos, adaptável aos quatro cantos. ✓•Colchão hospitalar (D33) multicamadas com espuma visco-elástica sensível à temperatura, capa em poliuretano resistente na cor azul, e a prova de fluido, permeável ao calor, proporcionando maior controle da umidade, translúcido a raios-x; Isento de Látex e PVC. Exigências: ✓•Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção ✓•Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977; ✓•Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 1.200 horas. ✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.			
10	0038155	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 09, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 14.629,00	20	
11	0048008	CAMA FAWLER TAMANHO ADULTO - OBESO, 02(DUAS) MANIVELAS, com as características mínimas: ✓•Base: construído em tubo de aço carbono 50 x 30 x 2,00mm com pés recuados, com carenagem em material termoplástico (ABS) / polietileno, de alta resistência; ✓•Estrutura do Estrado: construído em chapa aço carbono reforçado, articulado, 50 x 30 x 2,0mm; ✓•Movimentos Fowler, Trendelenburg, dorso, joelhos e elevação do leito, acionados através de 02 (duas) manivelas em aço inox, escamoteáveis com cabo de baquelite; ✓•Cabeceira e Peseira: removíveis confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD), de alta durabilidade, oferecendo conforto e ergonomia no manuseio; ✓•02 (dois) pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) de alta durabilidade,	R\$ 8.203,33	75	(Modelo / imagem ilustrativa) 



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		oferecendo conforto e ergonomia no manuseio, conforme norma técnica ABNT; ✓•Grades laterais com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando o acesso ou transferência do paciente, ✓•Com indicador de ângulo localizado no dorso e na peseira; ✓•Para-Choque, fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes ou móveis. ✓•Rodízios giratórios de 200mm de diâmetro, (8”) com freios de dupla ação em diagonal. ✓•Acabamento: toda estrutura com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. ✓•Cor: Branca ✓•Capacidade de peso admissível do paciente: 300Kg. Dimensões mínimas: ✓•2,15 x 1,10m (comp. x larg) ✓•Alturas ajustável entre: 0,55 a 80cm. ✓•Dimensões variação entre (± 5cm) Acessórios inclusos: ✓•Suporte para soro com dois ganchos, totalmente em aço			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		inox, adaptável nos quatro pontos da cama ✓•Colchão hospitalar (D45) multicamadas com espuma visco-elástica sensível à temperatura, capa em poliuretano resistente na cor azul, e a prova de fluido, permeável ao calor, proporcionando maior controle da umidade, translúcido a raios-x; Isento de Látex e PVC, com alças laterais para facilitar transporte e manipulações, com selo de Certificação do INMETRO. Exigências: ✓•Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção ✓•Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977; ✓•Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 1200 horas.			
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.			
12	0048008	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 11, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 8.203,33	25	
13	0010249	CAMA FAWLER TAMANHO ADULTO, 03(TRÊS) MANIVELAS, com as características mínimas: ✓•Base: construído em tubo de aço carbono 50 x 30 x 1,5mm com pés recuados, com carenagem em material termoplastico (ABS) de alta resistência; ✓•Estrutura do Estrado: construído em aço carbono 50 x 30 x 1,5mm; ✓•Estrado/Leito articulado em chapa de aço carbono, ✓•Movimentos Fowler, Trendelenburg, sentado, dorso, joelhos e elevação do leito, acionados através de 03 (três) manivelas em aço inox, escamoteáveis com cabo de baquelite; ✓•Cabeceira e Peseira: removíveis confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, de alta durabilidade e robustez, trazendo conforto e ergonomia no manuseio; ✓•02 (dois) pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, produzidas em polietileno de alta densidade (PEAD) material 100% virgem, de alta durabilidade e robustez, trazendo conforto e ergonomia no manuseio, conforme norma técnica ABNT;	R\$ 5.320,00	600	(Modelo / imagem ilustrativa) 



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		✓•Grades laterais com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando o acesso ou transferência do paciente, ✓•Com indicador de ângulo localizado no dorso e na peseira; ✓•Para-Choque: fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou móveis. ✓•Rodízios de 150mm de diâmetro, (6”) com freios de dupla ação em diagonal. ✓•Acabamento: toda estrutura com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. ✓•Cor: Branca ✓•Capacidade de peso admissível do paciente: mínimo 250Kg. Dimensões aproximadas: ✓•Externas: 2,10 x 1,00m ✓•Internas: 1,90 x 0,90m. ✓•Alturas ajustável entre: 0,55 a 80cm. ✓•Dimensões poderão variar aproximadamente (± 5cm) Acessórios inclusos: ✓•Suporte para soro com dois ganchos, totalmente em aço inox, adaptável nos quatro pontos da cama ✓•Colchão hospitalar (D33) multicamadas com espuma visco-elástica sensível à temperatura, capa em			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		poliuretano resistente na cor azul, e a prova de fluido, permeável ao calor, proporcionando maior controle da umidade, translúcido a raios-x; Isento de Látex e PVC, com alças laterais para facilitar transporte e manipulações, com selo de Certificação do INMETRO. Exigências: ✓•Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção ✓•Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977; ✓•Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 1200 horas. ✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.			
14	0010249	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 13, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 5.320,00	200	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

15	0030597	CAMA PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS PARTO), MANUAL com as características técnicas mínimas: ✓•Base construída em aço carbono, 50x30x1,5mm, com pés recuados revestido em material termoplástico resistente (ABS); ✓•Leito articulado, em três sessões (dorso, assento e peseira) retrátil; ✓•Estrutura do estrado construído em aço carbono 50x30x1,5mm com pintura epóxi poliéster polimerizado em estufa, revestida em material termoplástico (ABS) ✓•Cabeceira e Peseira: removíveis confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) ✓•Grades laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD), móveis pelo sistema semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito; ✓•Movimentos Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, elevação do dorso e elevação do leito, elevação do assento; ✓•Sistema de acionamento: movimentos através de sistema hidráulico e elevações a gás; ✓•Com um par de porta-coxas estofados, com altura reguláveis e removíveis e anexo em inox; ✓•Com um par de barras de apoio para os pés, com altura regulável e estofados;	R\$ 8.443,00	23	(Modelo / imagem ilustrativa) 
----	---------	--	-----------------	----	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		✓•Arco de esforço em aço inox, removível; auxílio a parturiente. ✓•Bacia, capacidade 05 litros em aço inox, localizada sob a peseira, para coleta de resíduos; ✓•Para-choque nos 4 pontos da cama0; ✓•Rodízios de 150mm de diâmetro, (6”) com freios de dupla ação em diagonal. ✓•Acabamento: toda estrutura com pintura eletrostática epoxi (poliéster e polimerizado em estufa) após tratamento antiferruginoso. ✓•Suporte de peso admissível do paciente:180kg. Dimensões: ✓•Externas: 2,10 x 1,05m; ✓•Internas: 1,90 x 0,90m. ✓•altura ajustável de 0,55 até 0,80m Acompanha: ✓•Colchão hospitalar tripartido (D33) multicamadas com espuma visco-elástica sensível à temperatura, capa em poliuretano resistente na cor azul, e a prova de fluido, permeável ao calor, proporcionando maior controle da umidade, translúcido a raios-x; Isento de Látex e PVC, com alças laterais para facilitar transporte e manipulações, com selo de Certificação do INMETRO. Exigências: ✓•Registro na ANVISA (Abrangendo todas			
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção ✓•Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977; ✓•Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 1200 horas. ✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.			
16	0030597	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 15, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 8.443,00	07	
17	0040500	CARRO DE CURATIVO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as características mínimas: ✓•Estrutura tubular (redondo) em aço inoxidável ✓•Com 02(duas) prateleiras em aço inoxidável, com gradis e/ou varanda protetora em toda volta; ✓•Acabamento polido; ✓•Acompanhado de balde e bacia em aço inoxidável, removíveis ✓•Rodízios giratórios de 50mm de diâmetro (2”) em silicone	R\$ 1.376,93	90	(Modelo / imagem ilustrativa) 



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		Bacia em aço inox: capacidade para 03 litros Balde em aço inox: capacidade para 05 litros Dimensões mínimas: 0,70cm - comprimento 0,45cm - largura 0,80cm.- altura Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.			
18	0040500	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 17, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 1.376,93	30	
19	0038785	CARRO DE EMERGÊNCIA/PARADA, com as características mínimas: ✓•Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epoxi pó; ✓•Gaveteiro - com 04(quatro) gavetas com puxadores, sistema corrediças, com chave ou sistema de fechamento único, sendo: 01(uma) gaveta com no mínimo 12 divisões para guarda de medicações e 01(um) gavetão; ✓•Tampo e/ou bandeja superior em chapa de aço com pintura eletrostática com puxador na lateral; ✓•Tampo e/ou bandeja inferior em chapa de aço com pintura eletrostática e proteção nos cantos;	R\$ 1.840,00	45	(Modelo / imagem ilustrativa) 



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		✓•Suporte para soro em aço inox, com regulagem de altura; ✓•Suporte para cilindro de oxigênio, com trava para fixação do cilindro; ✓•Suporte para desfibrilador, monitor ou cardioversor, com borda de proteção e giro de 360°; ✓•Acompanha Tábua para massagem cardíaca em materiais: acrílico, polipropileno ou PEAD, com suporte de fixação; ✓•Cabo de força com 02 metros de comprimento e filtro de linha com 03 tomadas (2p/t), padrão ABNTNBR 14136. ✓•Rodízios giratórios em silicone, de 100mm de diâmetro (4”), sendo 02 com travas de fácil acionamento; ✓•Para-choque emborrachado em toda sua volta. ✓•Identificação do fabricante fixada no produto. Exigências: ✓•Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. ✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.			
20	0038785	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 19, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 1.840,00	15	
21	0029820	CARRO AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, TOTALMENTE EM AÇO	R\$ 2.773,33	30	(Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		INOXIDÁVEL AISI 304, com as características mínimas: ✓•Estrutura construído totalmente em chapa de aço inox, de 1,0mm. ✓•Base superior com varanda/gradil. ✓•Com 02(duas) portas frontais e 03(três) prateleiras internas, ✓•Alça tubular para transporte, ✓•Para-choque de borracha em toda a volta. ✓•Base dotado de 04(quatro) rodízios de 150mm de diâmetro em silicone, sendo 02(dois) giratórios, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões mínimas: 100cm x 60cm x 120cm (comp x larg x alt.)			
22	0029820	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 21, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 2.773,33	10	
23	0029819	CARRO AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as características mínimas: ✓•Construído em chapa de aço inoxidável de, no mínimo 1,10mm, acabamento polido; ✓•Com tampa superior e puxador; ✓•Alça tubular para transporte; ✓•Para-choque de borracha em toda a volta. ✓•Capacidade: ✓•Base dotado de 04(quatro) rodízios de 150mm de diâmetro em silicone, sendo	R\$ 2.531,67	30	(Modelo / imagem ilustrativa) 



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		02(dois) giratórios, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões mínimas: 100cm x 60cm x 80cm (comp. x larg. x alt.)			
24	0029819	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 23, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 2.531,67	10	
25	0044026	ESCADA HOSPITALAR 02(DOIS) DEGRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as características mínimas: ✓•Confeccionada em estrutura tubular (redondo), em aço inoxidável AISI 304, 20 x 20x1,5mm. ✓•Piso (degraus) em chapa de alumínio antiderrapante; ✓•Pés providos com ponteiros de borracha. Dimensões: Altura: 44cm; Largura: 46cm; Profundidade: 52cm.	R\$ 317,48	225	(Modelo / imagem ilustrativa) 
26	0044026	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 25, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 317,48	75	
27	0029983	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CAPACIDADE 50 LITROS, com as características mínimas: ✓•Lixeira confeccionada em aço inoxidável AISI 304; ✓•Formato redondo, ✓•Sistema de pedal para acionamento de abertura e fechamento da tampa; ✓•Com cesto/balde em polietileno interno, removível; ✓•Capacidade mínima: 50 litros.	R\$ 412,13	60	(Modelo / imagem ilustrativa) 



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		Dimensões mínimas: 30x60cm (larg x altura).			
28	0039544	LONGARINA (TIPO AEROPORTO) COM 03 LUGARES, com as características mínimas: ✓•Cadeira tipo longarina aeroporto, metálica com 03 lugares; ✓•Base fixa/barra em aço 40x80mm com espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi na cor preta, após tratamento antiferruginoso; ✓•Pés em aço formato “Y”, cromado, com sapatas niveladoras, antiderrapantes; ✓•Assento e Encosto, estrutura concha única, em chapa em aço 1,2mm micro-perfurado com frisos laterais, cromados; ✓•Apoio para braços laterais e intermediários; formato anatômico em aço cromado 1.2mm; ✓•Capacidade de peso admissível por assento: 150Kg. ✓•Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), resistente a agentes químicos Dimensões mínimas: Largura total da longarina: 180cm Assento: 50cm (larg.) 46cm (prof.) Encosto: 50cm (larg.) 52cm (alt.) Altura do chão/assento: 40cm Exigências: ✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 2.097,33	375	(Modelo / imagem ilustrativa) 



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		✓ Os produtos deverão ser entregues em embalagem resistente que conserve sua integridade. ✓ A montagem será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.			
29	0039544	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 28, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 2.097,33	125	
30	0039543	LONGARINA (TIPO AEROPORTO) COM 02 LUGARES, com as características mínimas: ✓ Cadeira tipo longarina aeroporto, com 02 lugares; ✓ Base fixa/barra em aço 40x80mm com espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi na cor preta, após tratamento antiferruginoso; ✓ Pés em aço formato “Y”, cromado, com sapatas niveladoras, antiderrapantes; ✓ Estrutura do assento e encosto, concha única, confeccionado em chapa em aço 1,2mm micro-perfurado, com frisos laterais, cromados ✓ Braços laterais no formato anatômico em aço 1.2mm, cromado ✓ Capacidade de peso admissível por assento: 150kg. ✓ Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), resistente a agentes químicos. Dimensões mínimas: Largura total da longarina: 115cm Assento: 50cm (larg.) 46cm (prof.)	R\$ 1.748,67	225	(Modelo / imagem ilustrativa) 



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		Encosto: 50cm (larg.) 52cm (alt.) Altura do chão/assento: 35cm Exigências: ✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. ✓•Os produtos deverão ser entregues em embalagem resistente que conserve sua integridade. ✓•A montagem será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.			
31	0039543	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 30, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 1.748,67	75	
32	0041911	MESA DE EXAME CLÍNICO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as seguintes características mínimas: ✓•Confeccionado em estrutura tubular em aço inox AISI 304 de 31,75mm x 1,20mm ✓•Leito em chapa de aço inox de 0,75mm, ✓•Cabeceira regulável por sistema de cremalheira, ✓•Pés fixos com ponteiros antiderrapantes. ✓•Capacidade: 130Kg. Dimensões mínimas: 1,80cm – comprimento 0,55cm – largura 0,80cm - altura. Acompanha: Colchão em espuma D-33, com revestimento em couro ecológico, na cor azul. Exigências: ✓•Registro na ANVISA ou documento comprobatório de isenção.	R\$ 1.396,19	75	(Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

33	0041911	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 32, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 1.396,19	25	
34	0046428	MESA PARA REFEIÇÃO DE BEIRA LEITO HOSPITALAR, com as características mínimas: ✓•Mesa auxiliar para refeição beira leito, ✓•Confeccionado em estrutura tubular em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, na cor cinza ✓•Tampo para refeição em madeira de média densidade (MDF), 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, com bordas encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura. Cor cinza ✓•Haste para apoio do tampo, com altura regulável através de manípulos/roseta entre 0,90 a 1,20cm. ✓•Dotado de 04 rodízios giratórios de silicone de 50mm de diâmetro, sendo dois com travas; Dimensões mínimas: Tampo: 40cm – largura 60cm – comprimento 120cm – altura total.	R\$ 504,63	80	(Modelo / imagem ilustrativa) 
35	0021097	POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE / ACOMPANHANTE, com as características mínimas: ✓•Confeccionado: estrutura tubular em aço carbono, com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com excelente resistência química e mecânica, após	R\$ 1.435,89	600	(Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		tratamento antiferruginoso, Cor cinza platina; ✓•Assento, encosto, braços e descanso para os pés anatômicos, dotados de espuma de 8cm com densidade (D33), com revestimento em couro ecológico (corino). Cor: azul; ✓•Totalmente reclinável permitindo várias posições; ✓•Acionamentos através de sistema pneumático, a gás; ✓•Descanso para os pés articulados à cadeira e extensão ao mesmo tempo com a inclinação do encosto; ✓•Com rodízios giratórios de 100mm de diâmetro (4”), com dupla banda de rodagem em poliuretano, sendo dois com sistema de trava; ✓•Capacidade de peso admissível: 200kg Dimensões mínimas: (posição reclinável) 1,70cm - comprimento 0,80cm - largura 0,48cm - altura Exigências: ✓•Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto) ou documento comprobatório de isenção. ✓•Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA. ✓•Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa			
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, de no mínimo 1.200 horas. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ✓•As poltronas deverão ser entregues em embalagens individuais para melhor integridade do objeto. ✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.			
36	0021097	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 35, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 1.435,89	200	
37	0048010	POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE ADULTO-OBESO, com as características mínimas: ✓•Confeccionado: estrutura tubular em aço carbono 25x25x1,20, com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, após tratamento antiferruginoso, Cor cinza platina; ✓•Assento, encosto, braços e descanso para os pés anatômicos, dotados de espuma de 8cm com densidade (D33), com revestimento em couro ecológico (courvim). Cor: azul ✓•Totalmente reclinável permitindo várias posições, através de acionamento por sistema pneumático a gás; ✓•Descanso para os pés articulados à cadeira e extensão ao mesmo tempo com a inclinação do encosto; ✓•Com rodízios giratórios de 150mm de diâmetro (6”), com dupla banda de rodagem em poliuretano,	R\$ 3.011,33	75	(Modelo / imagem ilustrativa) 



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		sendo dois com sistema de freio; ✓•Capacidade de peso admissível: 300kg Dimensões mínimas: (posição reclinada) 1,70cm - comprimento 0,90cm - largura 0,50cm – altura Variação (±5cm) Exigências: ✓•Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto) ou documento comprobatório de isenção. ✓•Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA. ✓•Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, de no mínimo 1.200 horas. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ✓•As poltronas deverão ser entregues em embalagens individuais para melhor integridade do objeto. ✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.			
38	0048010	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 37, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 3.011,33	25	
39	0048005	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE ELÉTRICA, com as características mínimas: ✓•Confeccionado: estrutura tubular em aço carbono	R\$ 7.176,67	90	(Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		50x30x1,5mm pés recuados, com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, Cor cinza platina; ✓•Revestida em carenagem em material termoplástico (ABS) resistente; ✓•Estrutura do estrado tubular confeccionado em aço carbono 25x25x1,5, com 03(três) divisões: dorso, assento e pernas; ✓•Estofado anatômico com espuma D33, com revestimento em corino (couro ecológico), cor azul marinho; ✓•Apoio para braços e antebraços eleváveis com regulagem de altura, côncavos, acolchoados e revestidos em corino, haste em aço inoxidável; ✓•Sistema dos movimentos elétricos, acionado por 03(três) motores, através de controle remoto com fio; ✓•Nível de proteção: IPX6; ✓•Com rodízios giratórios de 125mm de diâmetro (5”), com dupla banda de rodagem em poliuretano, sendo dois com sistema de trava; ✓•Capacidade de peso admissível do paciente: 250kg ✓•Alimentação elétrica: 220 volts/60hz ou bivolt automático Dimensões mínimas: (posição reclinável) 1,80cm - comprimento			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		0,80cm - largura 0,48cm - altura Exigências: ✓•Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto) ou documento comprobatório de isenção. ✓•Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA. ✓•Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, de no mínimo 1.200 horas. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ✓•As poltronas deverão ser entregues em embalagens individuais para melhor integridade do objeto. ✓•Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses.			
40	0048005	DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 39, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	R\$ 7.176,67	30	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Nº	SIGA	ITEM	Apresent.	QTD	PROPOSTA 01		PROPOSTA 02		PROPOSTA 03		VALOR ESTIMADO	
					Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total	Unit.	Total
1	46369	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES (VESTIÁRIO) COM 12(doze) PORTA	unid.	90	R\$ 1.350,00	R\$ 121.500,00	R\$ 1.618,00	R\$ 145.620,00	R\$ 1.199,99	R\$ 107.999,10	R\$ 1.389,33	R\$ 125.039,70
2	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 02 - COTA RESERVADA	unid.	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00	R\$ 1.618,00	R\$ 48.540,00	R\$ 1.199,99	R\$ 35.999,70	R\$ 1.389,33	R\$ 41.679,90
3	48004	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ADULTO	unid.	60	R\$ 960,00	R\$ 57.600,00	R\$ 940,00	R\$ 56.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00	R\$ 1.066,67	R\$ 64.000,20
4	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 03 - COTA RESERVADA	unid.	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 1.066,67	R\$ 21.333,40
5	47790	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO	unid.	75	R\$ 3.100,00	R\$ 232.500,00	R\$ 2.295,00	R\$ 172.125,00	R\$ 2.100,00	R\$ 157.500,00	R\$ 2.498,33	R\$ 187.374,75
6	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 05 - COTA RESERVADA	unid.	25	R\$ 3.100,00	R\$ 77.500,00	R\$ 2.295,00	R\$ 57.375,00	R\$ 2.100,00	R\$ 52.500,00	R\$ 2.498,33	R\$ 62.458,25
7	11239	CAMA FAWLER INFANTIL, 03(TRÊS) MANIVELAS	unid.	45	R\$ 2.187,00	R\$ 98.415,00	R\$ 4.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 123.750,00	R\$ 2.979,00	R\$ 134.055,00
8	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 07 - COTA RESERVADA	unid.	15	R\$ 2.187,00	R\$ 32.805,00	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 41.250,00	R\$ 2.979,00	R\$ 44.685,00
9	38155	CAMA FAWLER ADULTO ELÉTRICA	unid.	60	R\$ 12.993,00	R\$ 779.580,00	R\$ 13.014,00	R\$ 780.840,00	R\$ 17.880,00	R\$ 1.072.800,00	R\$ 14.629,00	R\$ 877.740,00
10	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 09 - COTA RESERVADA	unid.	20	R\$ 12.993,00	R\$ 259.860,00	R\$ 13.014,00	R\$ 260.280,00	R\$ 17.880,00	R\$ 357.600,00	R\$ 14.629,00	R\$ 292.580,00
11	48008	CAMA FAWLER TAMANHO ADULTO/OBESO, 02(DUAS) MANIVELAS	unid.	75	R\$ 9.000,00	R\$ 675.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 637.500,00	R\$ 7.110,00	R\$ 533.250,00	R\$ 8.203,33	R\$ 615.249,75
12	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 011 - COTA RESERVADA	unid.	25	R\$ 9.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 212.500,00	R\$ 7.110,00	R\$ 177.750,00	R\$ 8.203,33	R\$ 205.083,25
13	10249	CAMA FAWLER TAMANHO ADULTO, 03(TRÊS) MANIVELAS	unid.	600	R\$ 5.200,00	R\$ 3.120.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 5.760,00	R\$ 3.456.000,00	R\$ 5.320,00	R\$ 3.192.000,00
14	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 13 - COTA RESERVADA	unid.	200	R\$ 5.200,00	R\$ 1.040.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 5.760,00	R\$ 1.152.000,00	R\$ 5.320,00	R\$ 1.064.000,00
15	30597	CAMA PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS PARTO), MANUAL	unid.	23	R\$ 10.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 7.769,00	R\$ 178.687,00	R\$ 7.560,00	R\$ 173.880,00	R\$ 8.443,00	R\$ 194.189,00
16	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 15 - COTA RESERVADA	unid.	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 7.769,00	R\$ 54.383,00	R\$ 7.560,00	R\$ 52.920,00	R\$ 8.443,00	R\$ 59.101,00
17	40500	CARRO DE CURATIVO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304	unid.	90	R\$ 1.513,78	R\$ 136.240,20	R\$ 1.137,00	R\$ 102.330,00	R\$ 1.480,00	R\$ 133.200,00	R\$ 1.376,93	R\$ 123.923,70
18	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 17 - COTA RESERVADA	unid.	30	R\$ 1.513,78	R\$ 45.413,40	R\$ 1.137,00	R\$ 34.110,00	R\$ 1.480,00	R\$ 44.400,00	R\$ 1.376,93	R\$ 41.307,90
19	38785	CARRO DE EMERGÊNCIA/ PARADA	unid.	45	R\$ 1.730,00	R\$ 77.850,00	R\$ 1.790,00	R\$ 80.550,00	R\$ 2.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.840,00	R\$ 82.800,00
20	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 19 - COTA RESERVADA	unid.	15	R\$ 1.730,00	R\$ 25.950,00	R\$ 1.790,00	R\$ 26.850,00	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.840,00	R\$ 27.600,00
21	29820	CARRO AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA	unid.	30	R\$ 3.420,00	R\$ 102.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00	R\$ 2.773,33	R\$ 83.199,90
22	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 21 - COTA RESERVADA		10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00	R\$ 2.773,33	R\$ 27.733,30
23	29819	CARRO AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA	unid.	30	R\$ 3.045,00	R\$ 91.350,00	R\$ 1.698,00	R\$ 50.940,00	R\$ 2.852,00	R\$ 85.560,00	R\$ 2.531,67	R\$ 75.950,10
24	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 23 - COTA RESERVADA		10	R\$ 3.045,00	R\$ 30.450,00	R\$ 1.698,00	R\$ 16.980,00	R\$ 2.852,00	R\$ 28.520,00	R\$ 2.531,67	R\$ 25.316,70
25	44026	ESCADA HOSPITALAR 02(DOIS) DEGRAUS	unid.	225	R\$ 270,00	R\$ 60.750,00	R\$ 369,00	R\$ 83.025,00	R\$ 313,43	R\$ 70.521,75	R\$ 317,48	R\$ 71.433,00
26	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 25 - COTA RESERVADA		75	R\$ 270,00	R\$ 20.250,00	R\$ 369,00	R\$ 27.675,00	R\$ 313,43	R\$ 23.507,25	R\$ 317,48	R\$ 23.811,00
27	29983	LIXEIRA EM AÇO INOX AISI 304, CAPACIDADE 50 LITROS	unid.	60	R\$ 446,40	R\$ 26.784,00	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00	R\$ 412,13	R\$ 24.727,80
28	39544	LONGARINA (TIPO AEROPORTO) COM 03 LUGARES	unid.	375	R\$ 2.600,00	R\$ 975.000,00	R\$ 1.792,00	R\$ 672.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 712.500,00	R\$ 2.097,33	R\$ 786.498,75
29	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 28 - COTA RESERVADA	unid.	125	R\$ 2.600,00	R\$ 325.000,00	R\$ 1.792,00	R\$ 224.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 237.500,00	R\$ 2.097,33	R\$ 262.166,25
30	39543	LONGARINA (TIPO AEROPORTO) 02 LUGARES	unid.	225	R\$ 2.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 1.046,00	R\$ 235.350,00	R\$ 2.200,00	R\$ 495.000,00	R\$ 1.748,67	R\$ 393.450,75
31	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 30 - COTA RESERVADA	unid.	75	R\$ 2.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.046,00	R\$ 78.450,00	R\$ 2.200,00	R\$ 165.000,00	R\$ 1.748,67	R\$ 131.150,25
32	41911	MESA DE EXAME CLÍNICO TOTALMENTE	unid.	75	R\$ 1.098,57	R\$ 82.392,75	R\$ 1.020,00	R\$ 76.500,00	R\$ 2.070,00	R\$ 155.250,00	R\$ 1.396,19	R\$ 104.714,25
33		MESMA DESCRIÇÃO ITEM 32 - COTA RESERVADA	unid.	25	R\$ 1.098,57	R\$ 27.464,25	R\$ 1.020,00	R\$ 25.500,00	R\$ 2.070,00	R\$ 51.750,00	R\$ 1.396,19	R\$ 34.904,75
34	464428	MESA PARA REFEIÇÃO DE BEIRA LEITO HOSPITALAR	unid.	80	R\$ 565,00	R\$ 45.200,00	R\$ 449,00	R\$ 35.920,00	R\$ 499,90	R\$ 39.992,00	R\$ 504,63	R\$ 40.370,40
35	21097	POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE / ACOMPANHANTE	unid.	600	R\$ 1.289,67	R\$ 773.802,00	R\$ 1.398,00	R\$ 838.800,00	R\$ 1.620,00	R\$ 972.000,00	R\$ 1.435,89	R\$ 861.534,00
36	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 35 - COTA RESERVADA		200	R\$ 1.289,67	R\$ 257.934,00	R\$ 1.398,00	R\$ 279.600,00	R\$ 1.620,00	R\$ 324.000,00	R\$ 1.435,89	R\$ 287.178,00
37	48010	POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE ADULTO-OBES	unid.	75	R\$ 3.204,00	R\$ 240.300,00	R\$ 2.830,00	R\$ 212.250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 3.011,33	R\$ 225.849,75
38	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 37 - COTA RESERVADA	unid.	25	R\$ 3.204,00	R\$ 80.100,00	R\$ 2.830,00	R\$ 70.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 3.011,33	R\$ 75.283,25
39	48005	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE ELÉTRICA	unid.	90	R\$ 8.200,00	R\$ 738.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 738.000,00	R\$ 5.130,00	R\$ 461.700,00	R\$ 7.176,67	R\$ 645.900,30
40	*	MESMA DESCRIÇÃO ITEM 39 - COTA RESERVADA	unid.	30	R\$ 8.200,00	R\$ 246.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 246.000,00	R\$ 5.130,00	R\$ 153.900,00	R\$ 7.176,67	R\$ 215.300,10
TOTAL:						R\$ 12.122.490,60		R\$ 11.127.030,00		R\$ 12.308.499,80	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.852.673,40	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 – SALIC/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Secretaria, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **(colocar o endereço completo da empresa, com telefone e e-mail de contato)**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Secretaria, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – SALIC/MA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função /Carimbo do CNPJ)
(Papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 – SALIC/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo/função), RG nº....., CPF nº....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a, de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CÓDIGO / REGISTRO (CASO TENHA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

Informar valores unitários e totais; Informar especificação do produto/serviço;
Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame;
Informar que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função / Carimbo do CNPJ)
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº XXXX XXXXXX XXXXX
Processo SIGA SES/XXXXX/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UASG: 425128

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas -----

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de XXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____/**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ Nº	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL:
VALOR TOTAL: R\$	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------------	--------------	------	--------	-------------------	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

--	--	--	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE DA ATA E DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. DO CADASTRO RESERVA

- 4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sendo que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 38.136/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

7.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (art.29 Decreto Estadual 38.136/2023)

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 43, § 2º, do Decreto Municipal nº 60.157/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas (SALIC), por força do Decreto Estadual 38.479/2023 (Art. 1º) e Decreto Estadual 38.136/2023 (Art. 3º e 5º);

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Luís - MA, de de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas
SALIC/SEAD

XXXXX (representante legal)
XXXXXXXXX (Empresa Beneficiária)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/2024 – SES
Processo SEI nº XXXX XXXXXX XXXXX – SES
Processo SIGA SES/XXXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 – SALIC/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE - SES, E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 – SALIC/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo SEI nº XXXXXXXX – SES/MA** e **SIGA/SES/XXXXX/2024** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O _____ objeto _____ do _____ presente _____ instrumento _____ é
XX.
- 1.2. Objeto da contratação: XXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT	CÓDIGO DA ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, em observância ao princípio constitucional da anualidade do orçamento público, conforme determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DO PRODUTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Condições de Entrega.
- 3.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 3.1.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
- 3.1.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 3.1.1.;
- 3.1.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.
- 3.1.5. A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone (98) 99145-3771 ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br.
- 3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.1.8. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;
- 3.1.9. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.
- 3.1.10. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA nº 103 de 14 de abril de 2016.
 - a) Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA
 - b) Definitivamente: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.1.11. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).
- 3.1.12. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.
- 3.1.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.
- 3.1.14. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 3.1.15. Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).
- 3.1.16. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
- 3.1.17. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)
- 3.1.18. O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.
- 3.1.19. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.20. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

3.2 Da Garantia dos Materiais.



- 3.2.1. A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.2.2. O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou outros prazos definidos nesse termo de referência, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MA.
- 3.2.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 3.2.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.
- 3.2.5. Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.
- 3.2.6. A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.
- 3.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.
- 3.2.8. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) ou pelos respectivos substitutos.
- 4.7. Fiscalização Técnica
 - 4.7.1. O Fiscal acompanhará a execução do Contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 4.7.2. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
 - 4.7.4. O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

4.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

4.8. Fiscalização Administrativa

4.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

4.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XVII).

4.9. Gestor do Contrato

4.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

4.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.161, V).

4.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

4.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

4.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

4.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

4.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.9.8 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro,) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.6. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, de acordo com as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.7. O pedido de pagamento deverá ser protocolado na sede da SES, com cópia da Nota Fiscal/Fatura apresentada, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no ato de entrega e constar, no mínimo, as especificações do(s) material(s) entregue(s), conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela SES ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

6.12. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.13. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Estado do Maranhão fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento do material, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- e) Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;
- f) Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;
- g) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- j) Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

- k) Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- m) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- n) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.
- p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- q) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- t) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- u) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- v) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- w) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- z) Executar serviços acessórios de instalação, montagem, teste e/ou treinamento, quando cabíveis, observando o prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação emitida pelo Gestor /Fiscal do Contrato, sendo que o pedido de instalação poderá indicar Unidades de Saúde em todo o território do Estado do Maranhão; (se necessário)
- aa) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;



- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA incorra em alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Advertência por escrito, nos termos (art. 156, Lei Federal nº 14.133/2023)

9.3 Do grau de infrações:

9.3.1 Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

9.3.2 Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

9.3.3 Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

9.3.4 Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

9.4 Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:

a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.

a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.

a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.

b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato

b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade:

Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

- c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.
- c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2023).
- c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos (art. 156,§4º da Lei federal nº 14.133/2023).

9.5 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no subitem 20.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	
SUBAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	
NATUREZA DA DESPESA	

11 CLÁUSULA ONZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12 CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LEI Nº 13.709/2018

12.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado



atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 CLÁUSULA TREZE – DA CONSULTA AO CEI

13.1. A realização de pagamentos feitos em favor da CONTRATADA estabelecida no Maranhão ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.2. Constatada a existência de registro no CEI da CONTRATADA estabelecida no Estado do Maranhão, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

20.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

20.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

20.4. Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de fornecer o objeto conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

20.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, ____ de _____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EDITAL SRP 54.2024- MATERIAL HOSPITALAR- SEi 01694 - SIGA 003.2024.pdf

Código do documento: RFL-ARY-G68U-MVFG

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://www.compras.ma.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/RFL-ARY-G68U-MVFG>

Ou digite o código: RFL-ARY-G68U-MVFG

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

Chrisane Oliveira Barros**CPF:** 528*****34**Em:** 14/08/2024 16:36